

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (FAMINAS MURIAÉ), PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2025

EDITAL N. 21/2024

O Pró-reitor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS MURIAÉ)¹, professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício das suas atribuições regimentais e na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, **torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas remanescentes, referente ao primeiro semestre letivo de 2025, por meio de seleção e ingresso por processo de transferência externa para o curso de graduação em Medicina² do Centro Universitário FAMINAS – Muriaé, adiante denominado tão somente como FAMINAS.**

QUADRO SÍNTESE DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA DA FAMINAS, PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 18/11/2024 A 10/01/2025
DATA LIMITE PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO	10/01/2025
DATA LIMITE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	10/01/2025
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DATA LIMITE PARA SOLICITAR CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, COM O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE	ATÉ ÀS 18H DO DIA 03/01/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA	A PARTIR DAS 12H DO DIA 16/01/2025
LIBERAÇÃO DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO)	A PARTIR DAS 12H DO DIA 16/01/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA	17/01/2025, SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 14H.
PRAZO FINAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS³	ATÉ ÀS 18H DO DIA 17/01/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	A PARTIR DAS 18H DO DIA 17/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	DAS 8H ÀS 23H59 DO DIA 18/01/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	A PARTIR DAS 10H DO DIA 27/01/2025
RESULTADO: DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA	A PARTIR DAS 10H DO DIA 27/01/2025
MATRÍCULA DOS APROVADOS EM PRIMEIRA CHAMADA	DAS 8H ÀS 17H DO DIA 29/01/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS EM SEGUNDA CHAMADA	A PARTIR DAS 10H DO DIA 30/01/2025
MATRÍCULA DOS APROVADOS EM SEGUNDA CHAMADA	DAS 8H ÀS 17H DO DIA 31/01/2025

¹ O Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS) é uma Instituição de Ensino Superior Privada, com fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) através da Portaria nº. 543 de 21 de junho de 2016 e mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA, CNPJ 03.466.623/0001-42, situada à Avenida Cristiano Ferreira Varella, 655, bairro Universitário, Muriaé/MG, CEP 36888-233.

² O curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS), foi autorizado pela Portaria MEC n. 395, de 09 de julho de 2014, e reconhecido pela Portaria MEC n. 891, de 20 de setembro de 2022.

³ Vide item 2.13.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente edital está amparado pelo Regimento Geral da FAMINAS e pela legislação federal pertinente.

1.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Transferência para o curso de Medicina da FAMINAS, alunos regularmente matriculados, na data da publicação do Edital, entre o 2º e o 6º período de curso de graduação em Medicina de outra Instituição de Ensino Superior brasileira, desde que devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar o curso de graduação em Medicina.

1.3. A FAMINAS não autoriza a inscrição no processo de transferência, bem como a matrícula, de estudantes oriundos de INSTITUIÇÃO SUPERIOR ESTRANGEIRA ou de CURSO DE MEDICINA QUE, SENDO OFERTADO NO BRASIL, NÃO POSSUA PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO E/OU RECONHECIMENTO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

1.4. A FAMINAS reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo, quando o número de candidatos inscritos for insuficiente ou quando, a critério da IES, tornar-se inviável a realização da prova de transferência.

1.5. Estão disponíveis para o processo de transferência externa para ingresso no 1º semestre de 2025, o total de 05 (cinco) vagas para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS MURIAÉ), ministrado em Muriaé/MG, distribuídas entre o 2º (segundo) e o 6º (sexto) período do curso, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

1.6. Divulgado o resultado definitivo, não será admitido em nenhuma hipótese:

- I. a matrícula do candidato aprovado em período superior ao sexto, no primeiro semestre de 2025;
- II. o aproveitamento de disciplinas e/ou de créditos acadêmicos que na matriz do curso de graduação em Medicina da FAMINAS, seja ofertada entre o 7º (sétimo) e o 12º (décimo segundo) período;
- III. o aproveitamento de carga horária e/ou de atividade vinculada ao internato médico.

1.7. A FAMINAS cumpre a cota de bolsas estabelecida pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) com os alunos ingressantes através de seu processo seletivo (vestibular). Assim, a Instituição de Ensino não aceitará a transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) de candidatos selecionados que possuam o referido benefício na instituição de origem.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição para o processo seletivo de transferência externa para o curso de Medicina da FAMINAS é composta por três etapas consecutivas e obrigatórias e será realizada no período compreendido entre 18 de novembro de 2024 e 10 de janeiro de 2025.

2.2.1. Na primeira etapa, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site do site www.faminas.edu.br.

2.2.2. Na segunda etapa, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.3, devendo observar a data de vencimento indicada no documento de arrecadação, bem como a data limite que consta do presente Edital (10/01/2025).

2.2.3. Na terceira etapa, o candidato realizará a entrega da documentação acadêmica elencada no item 2.13.

2.3. A taxa de inscrição, **no valor de R\$500,00 (quinhentos reais)**, deverá ser quitada através das modalidades de pagamento disponíveis no ato da inscrição, até o dia 10/01/2025.

2.4. O pagamento realizado por meio de cheque somente será considerado efetivado quando da sua compensação. A inscrição será considerada sem efeito se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido, contestado ou sustado por qualquer motivo.

2.5. Caso reste constatado que o pagamento foi realizado fora da data indicada no item 2.3, a inscrição será cancelada, perdendo o candidato o direito ao valor da taxa, que não será reembolsado.

2.6. Não serão considerados os agendamentos de pagamentos ou os pagamentos feitos por cartão de débito ou de crédito que, por qualquer motivo, não forem processados dentro do prazo.

2.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo do item 2.3 deste Edital.

2.8. A FAMINAS não se responsabiliza por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou malwares, ocasionando a não quitação do boleto bancário.

2.9. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou fraudes no preenchimento do respectivo formulário.

2.10. Os eventuais erros de digitação no nome, no número do documento de identidade ou de outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia da prova, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local do exame, pelo fiscal de sala.

2.11. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição que não atender às normas estabelecidas neste Edital ou for realizada após o período de inscrição previsto no item 2.3, ainda que em decorrência de falha eventual do sistema de inscrição da FAMINAS.

2.12. O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da prova deverá enviar, por meio do endereço eletrônico informado na sua ficha de inscrição, solicitação constando o nome social e uma cópia simples do documento de identificação oficial com foto, para o e-mail vestibular@faminas.edu.br, até às 18h o dia 10/01/2025, impreterivelmente.

 DS

2.13. Para concluir a inscrição, além do preenchimento do formulário no site da FAMINAS e do pagamento da taxa no prazo, o candidato deverá protocolar na Secretaria Acadêmica da FAMINAS, presencialmente, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Histórico Escolar oficial e original do curso de Medicina, emitido pela da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem do candidato, em formato completo (não poderá ser parcial, ou seja, deve constar todas as disciplinas cursadas), constando ano e a forma de ingresso do candidato, informações das disciplinas cursadas com aprovação (carga horária, semestre e ano em que foi cursada e nota ou conceito de aprovação), cronologia integral desde o ingresso ao término da vinculação do acadêmico à Instituição de origem, carimbo, data e assinatura do responsável na Instituição de origem. Em caso de documento assinado de forma eletrônica, deverá conter link para validação.
- c) Atestado de Regularidade Acadêmica (Declaração de Matrícula), com carimbo, data e assinatura do responsável na Instituição de origem, constando a situação do candidato a partir do primeiro semestre de 2024, bem como a informação de status acadêmico Ativo ou Trancado. Será considerado estudante com Regularidade Acadêmica aquele que estiver regularmente matriculado a partir do segundo semestre de 2024 ou com Trancamento de Matrícula no curso por até 1 ano, ou seja, trancado a partir do 1º semestre de 2024. Em caso de documento assinado de forma eletrônica, deverá conter link para validação.
- d) Matriz Curricular completa do curso de graduação em Medicina de origem do candidato, fornecida pela IES, com carimbo, data e assinatura do responsável. Em caso de documento assinado de forma eletrônica, deverá conter link para validação.
- e) Programa (plano de ensino/conteúdo programático/ementa) das disciplinas cursadas e aprovadas constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura do responsável na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem. Em caso de documento assinado de forma eletrônica, deverá conter link para validação.

2.13.1. Serão aceitos os documentos citados no item 2.13 com data de emissão a partir do 2º semestre de 2023, desde que o Atestado de Regularidade Acadêmica tenha data de emissão a partir do 1º semestre de 2024.

2.13.2. Não serão aceitos documentos no formato captura de tela (print) ou retirados do site da instituição de origem, sem validação de assinatura. Os documentos devem ser emitidos pela instituição de origem e conter o carimbo da instituição, data e assinatura do responsável na Instituição de origem. Em caso de documentos assinados de forma eletrônica, deverá conter link para validação.

2.13.3. Documentos que estejam ilegíveis integral ou parcialmente, não serão considerados na etapa de análise curricular.

2.14. Caso conste aproveitamento de estudos ou convalidação de disciplinas no Histórico Escolar do candidato na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, este deverá apresentar toda a documentação citada nas alíneas “b”, “d” e “e” do item 2.13 da Instituição onde, de fato, as disciplinas foram cursadas (Instituição de Ensino Superior de origem onde a disciplina foi efetivamente cursada), para que sejam consideradas na análise curricular. Os documentos de aproveitamento de estudos das Instituições anteriores, citados nesse item, não precisam estar com data atualizada.

2.14.1. Caso o candidato envie apenas os documentos da Instituição de Ensino Superior (IES) atual, a análise curricular será feita apenas considerando as disciplinas aprovadas,

ou seja, todas as disciplinas que constarem como dispensadas no Histórico apresentado, não serão consideradas e o candidato deverá cursá-las novamente.

2.14.2. Só serão analisadas a fim de aproveitamento acadêmico/equivalência as disciplinas concluídas com status de aprovadas na documentação apresentada para análise durante o período estipulado neste Edital para entrega de documentação.

2.14.3. Candidatos oriundos de Instituição de Ensino Estrangeira ou de Instituição de Ensino Nacional sem autorização do MEC para a oferta do curso de Medicina serão desclassificados.

2.14.4. Candidatos com a matrícula cancelada e/ou sem vínculo acadêmico no segundo semestre de 2024 serão desclassificados.

2.15. Os documentos deverão ser protocolados, presencialmente, na secretaria acadêmica da FAMINAS, até às 18h do dia 17/01/2025, situada à Avenida Cristiano Ferreira Varella, 655, Bairro Universitário, Muriaé/MG, CEP 36.888-233.

2.15.1. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma que não a especificada neste edital.

2.16. O candidato que não apresentar toda a documentação do item 2.13 será desclassificado, perdendo o direito ao valor que pagou pela taxa de inscrição, que não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por culpa e/ou por decisão da FAMINAS.

2.17. O recebimento da documentação pela secretaria acadêmica da FAMINAS não implica no reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.

2.18. Todos os documentos protocolados no ato da inscrição permanecerão sob a guarda da FAMINAS por um período de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado.

2.18.1. O candidato desclassificado ou reprovado poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar de 31 de janeiro de 2025, retirar a sua documentação acadêmica junto à Secretaria Acadêmica da FAMINAS.

2.18.2. Findo o prazo estipulado no item 2.18.1, os documentos serão incinerados.

2.19. Não será admitido o acréscimo, a complementação ou a substituição dos documentos acadêmicos dos itens 2.13 e 2.14 após o prazo previsto no item 2.15.

3. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO FORMAL

3.1. O candidato com necessidade especial, desde que devidamente amparado por Lei que estabeleça a obrigatoriedade do fornecimento de condições adequadas para a situação de saúde, poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas do processo de transferência externa, indicando as condições de que necessita para a participação no certame.

3.2. O candidato amparado pela situação prevista no item 3.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar as adequações das quais necessita, fazendo-o de forma detalhada, com as informações dos meios e dos recursos de que precisará para a realização das provas, adaptados à sua necessidade especial e/ou deficiência, **devendo, para tanto, encaminhar, até às 18h do dia 03/01/2025, LAUDO MÉDICO original, necessariamente emitido no período compreendido entre os dias 18/11/2024 e 03/01/2025, por profissional com inscrição ativa no Conselho**

Regional de Medicina, que detalhe a condição de saúde do candidato e justifique o atendimento diferenciado prescrito.

3.3. O laudo médico indicado no item 3.2 deverá ser enviado via SEDEX, com postagem até às 18h dia 03/01/2025, para a Comissão Permanente de Processos Seletivos da FAMINAS., via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a FAMINAS-MURIAÉ, situada à Av. Cristiano Ferreira Varella, 655, Bairro Universitário, Muriaé/MG, CEP 36.888-233, com a seguinte menção na parte externa do envelope: **“TRANSFERÊNCIA MEDICINA FAMINAS 2025.1”**.

3.3.1. **A cópia digitalizada do laudo médico também deverá ser encaminhada via e-mail para vestibular@faminas.edu.br**, devendo ser igualmente observado o prazo do item 3.2.

3.3.2. Solicitações em desconformidade ou encaminhadas após o prazo indicado no item 3.2 serão sumariamente indeferidas.

3.4. A concessão de sala individual, a realização da prova em computador fornecido pela FAMINAS, o deferimento de tempo adicional ou outra adaptação somente serão autorizadas em caso de estado de saúde especial que justifique tais condições diferenciadas e desde que amparada em orientação médica específica contida em laudo, nos termos do item 3.2.

3.5. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida UMA HORA adicional a candidatos nessa situação.

4. DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

O processo seletivo de transferência externa para o preenchimento das vagas remanescentes do curso de graduação em Medicina da FAMINAS, para ingresso no primeiro semestre de 2025, se dará em duas etapas, sendo:

- A. **ETAPA I:** constituída por avaliação formal, aplicada de forma presencial, no valor de 60 (sessenta) pontos;
- B. **ETAPA II:** constituída por análise curricular e por apuração do rendimento geral acadêmico (RGA) do candidato no curso de origem, no valor de 40 (quarenta) pontos.

5. DA AVALIAÇÃO FORMAL

5.1. A etapa I, será composta de prova de redação e de prova objetiva, conforme especificado no quadro abaixo.

ETAPA	TIPO DE PROVA	TIPO DE ITEM	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
I	Redação	Proposta de Redação	Redação	-	10	1
	Prova Objetiva	Questões de Múltipla Escolha	Anatomia Humana	15	15	1
			Bioquímica	15	15	1
			Biologia Celular e Histologia	15	15	1
			Embriologia	5	5	1
TOTAL				50	60	

5.2. A prova de redação consistirá na produção de um texto de caráter dissertativo-argumentativo, em que o candidato discorrerá sobre tema previamente definido.

5.3. Será atribuída nota ZERO na Redação ao candidato que:

- A. Redigir o texto fora da folha oficial de resposta (folha de texto definitivo) que será fornecida pela FAMINAS durante a realização do processo seletivo;
- B. Redigir texto inferior a 15 (quinze) linhas ou que exceder 30 (trinta) linhas;
- C. Empregar, na estruturação do texto, dentre outros: expressões injuriantes, discriminatórias, abusivas ou que constituam violação aos direitos humanos;
- D. Redigir o texto em língua estrangeira ou com letra ilegível;
- E. Não entregar a folha de texto definitivo para o fiscal da sala.

5.4. A correção da redação observará os seguintes critérios:

- A. **Competência 1** (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 2,0): Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- B. **Competência 2** (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 2,0): Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.
- C. **Competência 3** (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 2,0): Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- D. **Competência 4** (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 2,0): Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- E. **Competência 5** (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 2,0): Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

5.5. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação e deve, obrigatoriamente, ser entregue ao fiscal de aplicação, devidamente assinada no local indicado, até o horário estabelecido para o término desta prova.

5.5.1. É expressamente vedada a substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

5.5.2. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação. Em hipótese alguma a folha de rascunho poderá ser levada pelo candidato.

5.5.3. A folha de texto definitivo da prova de redação não deve conter, em outro local que não o apropriado para a assinatura do candidato, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova de redação, com atribuição de nota zero.

5.5.4. A prova de redação, após correção, será pontuada até o máximo de 10 (dez) pontos.

5.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e deverá ser obrigatoriamente devolvida após o seu término, devidamente assinada no local indicado.

5.6.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de provas.

5.6.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.6.3. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (“A” a “E”) e uma única opção de resposta correta.

5.8. As assinaturas, nos campos apropriados, na Folha de Texto Definitivo – Redação - e na folha de respostas das questões objetivas, bem como a entrega delas, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.9. Cada resposta correta vale 1 (um) ponto e, portanto, a prova objetiva do processo seletivo de transferência externa do curso de Medicina, será pontuada em até no máximo 50 (cinquenta) pontos.

5.10. Não será permitido ao candidato realizar anotações de suas opções de resposta (cópia de gabarito) em qualquer meio.

5.11. Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato, sem a devolução do valor da inscrição.

6. DA DATA, HORÁRIO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO FORMAL

6.1. A avaliação formal do processo seletivo de transferência externa para o curso de graduação em Medicina **será aplicada no dia 17 de janeiro de 2025, sexta-feira, das 9h às 14h, no horário de Brasília, no campus da FAMINAS em Muriaé/MG, situado à Av. Cristiano Ferreira Varella, 655, Bairro Universitário.**

6.2 O candidato deve comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

6.2.1. O acesso aos locais de prova se dará exclusivamente no período compreendido entre 7h e 8h59.

6.2.2. Não será permitido o ingresso de candidatos nos seus locais de provas após as 9h, quando os portões serão fechados, em estrita observância ao horário de Brasília, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, quaisquer candidatos retardatários, em procedimento que será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio coordenador da unidade.

6.2.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3. A aplicação da prova terá início às 9h do dia 17/01/2025.

6.3.1. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado ao candidato prazo adicional, de modo que tenha, no total, 5 (cinco) horas para a realização das provas.

6.3.2. O candidato afetado por eventual interrupção durante a aplicação das provas deverá permanecer na sala, não contando o período de interrupção para fins do disposto no item anterior.

6.4. Para a realização das provas, o candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos, sem os quais não pode adentrar o local de realização das provas:

- A. Cartão de Confirmação de Inscrição impresso;
- B. Documento de identidade original, com fotografia recente. Não serão aceitos documentos com fotos ilegíveis ou de quando criança;
- C. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (obrigatoriamente no caso de candidato que não tenha conseguido acessar o cartão de confirmação de inscrição).

6.5. São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

6.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.5.2. Não são aceitos como documentos de identidade: documentos digitais (como a CHN, ainda que acessada diretamente pelo aplicativo oficial do Governo), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.5.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como documentos digitais, mesmo que disponível em aplicativo oficial do Governo.

6.5.5. O candidato que não apresentar documento de identidade original ou Boletim de Ocorrência, conforme especificações deste Edital, será impedido de realizar as provas, sendo automaticamente excluído do processo seletivo de transferência externa.

6.6. Para a realização das provas, o candidato só pode utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente que será fornecido pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

6.7. As instruções constantes no Caderno de Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA. durante a aplicação da avaliação formal, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.8. A partir do ingresso na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, da coleta

de assinatura na lista de presença, identificação biométrica através de ficha para coleta dos dados biométricos, entre outros procedimentos, de acordo com a orientações do fiscal de sala.

6.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do indicador direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência da respectiva sala.

6.8.2. Visando garantir à segurança e integridade do processo seletivo, todos os candidatos serão submetidos à detecção de metais, podendo, a critério da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA., ser determinada a realização de vistoria especial no candidato.

6.8.3. Os candidatos com cabelos longos devem prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

6.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, bolsa, mochila, brincos, piercings, boné, anéis, colares, pulseiras, relógios e/ou similares. Igualmente não será permitido ao candidato portar aparelho de surdez, telefones celulares, smartphones, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.

6.9.1. Durante a realização das provas, no caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados no item anterior, será automaticamente eliminado do processo seletivo e sendo lavrado, no termo de ocorrência, o fato. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato não deve portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos proibidos.

6.10. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências da FAMINAS.

6.11. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da coordenação do local de prova, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam reservados para o processo seletivo.

6.11.1. Não será permitida, também, ao candidato, a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto ele estiver dentro de local de realização da avaliação formal.

6.12. O candidato somente poderá ausentar-se do local de provas após decorridas 3h do início delas, ou seja, só a partir das 12h.

6.12.1. Por questões de segurança, o candidato somente poderá se retirar do local de aplicação das provas portando seu caderno de provas no decorrer dos últimos 30 (trinta) minutos para o término da avaliação formal, isto é, a partir das 13h30min.

6.12.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Esses candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação, na sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade.

6.12.3. Caso algum candidato se enquadre na situação do item 6.12.2 insista em sair do local de aplicação de prova antes de autorizado pelo fiscal, deverá assinar termo desistindo do processo seletivo e, caso se negue, será lavrado termo de ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador local.

6.12.4. O item 6.12.3 poderá ser relativizado quando se tratar de casos excepcionais, nos quais há um número reduzido de candidatos acomodados em uma

determinada sala de aplicação como, por exemplo, no caso de pessoa com deficiência que necessite de sala em separado para a realização das provas.

6.13. Por deliberação exclusiva da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA. ou por motivo de força maior, o local, a data, o horário ou o modo da avaliação formal do processo seletivo de transferência externa poderá ser alterado, sobretudo em razão de eventual medida de segurança, sendo comunicado previamente através de edital disponibilizado no site www.faminas.edu.br.

7. DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir das 18h do dia 17/01/2025, no site da FAMINAS e será concedido 1 (um) dia corrido para interposição de recursos contra o gabarito e/ou questões da prova.

7.2. Eventuais recursos em face do gabarito preliminar poderão ser interpostos exclusivamente no dia 18/01/2025, das 8h às 23h59m, através de formulário eletrônico que será disponibilizado no site da FAMINAS.

7.3. Quando da interposição dos recursos o candidato deverá observar as seguintes regras:

- A. o recurso não poderá conter qualquer identificação do candidato em seu corpo;
- B. os recursos devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- C. o recurso deve conter apenas a fundamentação referente à questão que se pretende impugnar;
- D. o candidato deverá indicar corretamente o número da questão e da alternativa de resposta a que se refere o recurso;
- E. para cada questão, o candidato deverá interpor um recurso específico.

7.4. Não serão aceitos recursos coletivos e serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- A. não estiverem devidamente fundamentados;
- B. não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- C. forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet, fora do endereço eletrônico/link;
- D. apresentarem, no corpo da fundamentação, argumentos pertinentes a questão diferente daquela que foi selecionada para recurso.

7.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

7.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da FAMINAS, a partir das 10h do dia 27/01/2025.

7.7. Serão corrigidas as provas de redação e as provas objetivas, de todos os candidatos presentes, que serão classificadas por ordem decrescente de pontuação na Etapa I do processo de transferência externa para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS.

7.8. Será eliminado do processo de transferência externa para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS, para ingresso no 1º semestre de 2025, o candidato que:

- I. Não comparecer às provas ou se apresentar após o fechamento dos portões.
- II. Obter menos de 20% (vinte por cento) da pontuação na prova de redação, isto é, menos de 2 (dois) pontos.
- III. Usar meios fraudulentos na inscrição, na realização das provas ou na matrícula.
- IV. Não permitir a sua identificação biométrica ou recusar a inspeção corporal, seja ela realizada por detector de metal ou através de busca manual.
- V. Agir de forma desrespeitosa e prejudicial para o bom andamento da realização das provas, bem como, para com os candidatos e os fiscais de sala.
- VI. Não enviar e/ou enviar em desconformidade com o presente Edital os documentos indicados no item 2.13.

7.9. A pontuação do candidato na Etapa I será o resultado da soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de redação.

8 - DA ETAPA II: ANÁLISE CURRICULAR E APURAÇÃO DO RENDIMENTO GERAL ACADÊMICO (RGA)

8.1. Serão classificados para a Etapa II (análise de currículo) até 3 (três) candidatos por vaga sendo, para tanto, considerada a ordem decrescente de notas na Etapa I.

8.2. A Etapa II, que consiste na Análise Curricular, será dividida em 2 (duas) subfases que, juntas, somarão um total de 40 (quarenta) pontos, sendo:

- A. Apuração do Rendimento Geral Acadêmico – RGA do candidato no curso de Medicina de origem, no valor de até 10 pontos; e
- B. Análise da compatibilidade das ementas das disciplinas cursadas com aprovação no curso de Medicina de origem com o currículo do curso de Medicina da FAMINAS, no valor de até 30 pontos.

8.3. A apuração do Rendimento Geral Acadêmico (RGA), que tem caráter classificatório e eliminatório, se dará mediante a análise do histórico escolar e considerará apenas as disciplinas nas quais o candidato estiver aprovado.

8.4. O RGA será calculado, de acordo com o histórico escolar, por meio da média aritmética simples das notas obtidas exclusivamente nas disciplinas obrigatórias já cursadas no curso de Medicina de origem do candidato.

8.5. Disciplinas sem nota, em curso ou incompletas não serão consideradas no cálculo do Rendimento Geral Acadêmico (RGA).

8.6. O RGA a ser utilizado para como nota será convertido em número decimal, ou seja, o candidato poderá alcançar um RGA máximo de 10 pontos.

8.7. Os candidatos com nota de RGA inferior a 6 (seis) pontos serão automaticamente desclassificados.

8.8. A avaliação da adequação do histórico acadêmico do candidato, de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da verificação da compatibilidade (carga horária e

ementa) entre as disciplinas cursadas pelo candidato, com aprovação, na IES de origem e os conteúdos obrigatórios para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS.

8.9. A avaliação dos planos de ensino, no valor total de até 30 (trinta) pontos, considerará o número de disciplinas pendentes e/ou de integralização necessária para que o candidato se torne aluno regular no período indicado pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS para eventual matrícula no 1º semestre de 2025.

8.10. Quanto menor o número de disciplinas pendentes para a regularização do candidato no período indicado pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS para eventual matrícula, maior será a pontuação no quesito análise curricular.

8.10.1. Considera-se como aluno regular o discente sem pendências acadêmicas dos períodos anteriores.

8.11. Finda a análise dos planos de ensino, será atribuída a seguinte pontuação:

I. 30 (trinta) pontos, no caso de o candidato precisar cursar até o limite de 03 (três) disciplinas para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, no 1º semestre de 2025;

II. 15 (quinze) pontos, no caso de o candidato precisar cursar entre 04 (quatro) e 06 (seis) disciplinas para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, no 1º semestre de 2025;

III. Zero, no caso de o candidato precisar cursar 07 (sete) ou mais disciplinas para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, no 1º semestre de 2025.

8.12. O total de pontos obtidos na Etapa II será apurado pela soma das notas obtidas no RGA e na Avaliação dos Planos de Ensino, podendo alcançar o total de 40 (quarenta) pontos.

8.13. O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/disciplinas, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAMINAS, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

8.14. A análise curricular do candidato pela Coordenação do Curso será realizada somente após o pagamento da taxa de inscrição, realização e classificação na avaliação formal e entrega e análise da documentação obrigatória, não havendo avaliação prévia para adequação do candidato para as etapas/fases/períodos em que existem vagas disponíveis.

9. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Para fins de apuração do resultado do processo seletivo de transferência externa referente ao 1º semestre de 2025, será considerado o somatório das notas obtidas pelo candidato na Etapa I e na Etapa II.

9.2. Em caso de empate, o desempate se fará na seguinte ordem:

I. o candidato que apresentou o maior RGA;

II. o candidato que tiver o menor número de adaptações a serem realizadas;

III. Continuando o empate, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior número de pontos, sucessivamente, na prova dissertativa (redação) e nas provas objetivas de Anatomia Humana, Bioquímica, Biologia Celular e Histologia e Embriologia.

9.3. Se o empate persistir, após os critérios especificados no item 9.2 deste Edital, o desempate se fará em favor do candidato de maior idade.

9.4. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, assim considerados aqueles que ocuparem colocação dentro do número de vagas disponíveis para o curso/ período, observado o limite de vagas existentes.

9.5. Serão desclassificados os candidatos que, após a análise curricular e adequação do período, enquadrarem-se acima do 6º período do Curso de Medicina da FAMINAS.

9.6. Este processo seletivo de transferência externa e o seu resultado somente serão válidos para as vagas de ociosas do curso de graduação em Medicina da FAMINAS, situadas entre o 2º (segundo) o 6º (sexto) período, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

9.7. O resultado do processo seletivo de transferência externa do curso de graduação em Medicina da FAMINAS, para ingresso no primeiro semestre de 2025, será divulgado no site www.faminas.edu.br, em ordem de classificação, a partir das 10h do dia 27/01/2025.

9.8. A convocação para a matrícula poderá ocorrer até transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo para o qual se realiza o Processo Seletivo, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerer a matrícula dentro dos prazos fixados ou, ao fazê-lo, não cumprir as normas deste Edital, do Calendário Acadêmico ou do Regimento Geral da FAMINAS.

9.9. A FAMINAS poderá, observada a ordem de classificação, realizar a chamada de candidatos excedentes no caso de surgimento de novas vagas em decorrência de desistência de alunos matriculados no curso de Medicina.

9.10. Antes da efetivação da matrícula o candidato, obrigatoriamente, deverá manifestar, de forma expressa, a ciência da análise curricular, com o detalhamento das disciplinas e/ou dos créditos acadêmicos que serão aproveitados com o objetivo da integralização do curso na FAMINAS.

9.11. A Coordenação do curso de graduação em Medicina da FAMINAS apresentará, através documento formal que deverá ser assinado pelo candidato, a relação das dispensas decorrentes do aproveitamento de créditos do integralizados no curso de origem, bem como o plano de estudo para o semestre de ingresso (2025.1), com a necessária indicação do período que o candidato deverá cursar.

9.12. O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, no semestre de ingresso, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação, por discordância da análise inicial.

9.13. O candidato deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que, porventura, estiverem em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado, em qualquer outra situação, cursar unidades curriculares distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

9.14. O candidato aprovado dentro do limite de vagas que matricular-se com pendências nas demais unidades curriculares que integram o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da FAMINAS, estará ciente que precisará, obrigatoriamente, cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão no curso/ período, com destaque para o internato (Estágio Curricular).

9.15. Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na FAMINAS, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

10. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1. **O candidato aprovado e classificado em primeira chamada para o processo de transferência externa deverá efetuar a sua matrícula exclusivamente no dia 29/01/2025, das 8h às 17h, na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS, situada Av. Cristiano Ferreira Varela, 655, Bairro Universitário, Muriaé/MG, data em que já deverá ter manifestado o aceite formal do processo de análise curricular que, nos termos do Regimento Institucional, é definitivo e não poderá ser revisto em nenhuma hipótese.**

10.1.1. A FAMINAS poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula de forma on-line. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.

10.1.2. Na eventualidade de o candidato aprovado optar pela matrícula on-line, deverá observar o procedimento e cumprir todas as normas definidas pela FAMINAS, sob pena de, em assim não ocorrendo, ser considerado desistente e perder a vaga.

10.2. Para a matrícula, é imprescindível que o candidato se apresente à Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS, portando a via original de todos os documentos abaixo:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
- II. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- III. Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- IV. Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
- V. Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- VI. CPF;
- VII. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- VIII. Carteira de vacinação do estudante, atualizada segundo a faixa etária;
- IX. 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- X. Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

10.3. Será considerado desistente da vaga o candidato que não efetuar matrícula no prazo assinalado no item 10.1 ou em outra data designada pela FAMINAS, em caso de candidato convocado na condição de excedente.

10.4. Havendo vagas ociosas, os candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-las, mediante editais internos, que serão publicados no site da FAMINAS, a partir das 12h do dia 30/01/2025.

10.5. O candidato aprovado para matrícula em segunda chamada, isto é, convocado pelo Edital que será publicado no dia 30/01/2025, deverá realizar a matrícula no dia 31/01/2025, das 8h às 17h, sob pena da perda da vaga.

10.6. Se ainda persistir a vacância, serão convocados para preenchê-la os candidatos subsequentemente classificados, mediante Editais Internos publicados no site www.faminas.edu.br, sendo de responsabilidade dos interessados a verificação de eventuais chamadas para matrícula.

10.7. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

10.7.1. Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

10.8. Candidatos aprovados que não apresentem os documentos listados no item 10.2 no ato da matrícula não poderão realizá-la, sendo considerados desistentes.

10.9. Para os candidatos excedentes matriculados após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico, as faltas nas aulas já ocorridas, não serão abonadas.

11. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

11.1 O candidato, no ato da matrícula, deve apresentar-se munido da documentação indicada no item 11.2 (autenticada em cartório em, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores a matrícula) e do instrumento de fiança de, no mínimo, 2 (dois) fiadores e dos seus respectivos cônjuges e/ou companheiros (original - com firma reconhecida em cartório) ou, alternativamente, vir acompanhado do(s) fiador(es). O instrumento de fiança, a ser preenchido e assinado pelos fiadores e por seus cônjuges/companheiros, com firma de ambos reconhecida em cartório, está disponível para impressão no portal de inscrição do candidato no site da FAMINAS na internet (www.faminas.edu.br).

11.2 O candidato, no ato da matrícula, deve apresentar-se na unidade da FAMINAS, com os seguintes documentos do(s) fiador(es), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando forem impressos de páginas da internet com link para validação (por exemplo: os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São documentos de apresentação obrigatória dos FIADORES:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida); (fiadores e cônjuges);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo 3 (três) meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);

- e) Declaração e Comprovação de Renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF – último exercício, contracheque - recibo de salário (dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis; e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque-recibo de salário – DECORE eletrônico - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses; (Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30% por parte do fiador.);
- f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
- g) Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último IPTU pago, e no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR.
- h) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.
- i) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento não for o da “separação absoluta”, o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório.
- j) Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.faminas.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS, sob pena de indeferimento sumário da matrícula.
- k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).
- l) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da Lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela FAMINAS.
- m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa da FAMINAS, e a substituição da respectiva garantia.
- n) A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o(s) mesmo(s) ou com novo(s) fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput.
- o) Os fiadores ficam cientes que a instituição, segundo o seu critério, poderá averbar, nos órgãos competentes em que os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
- p) A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
- q) O responsável financeiro do aluno, não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa (as) que se responsabiliza pelo pagamento das mensalidades do matriculando.

11.2.1 Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel – devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir.

11.2.2 No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que poderá ser retirado, e apresentar a instituição no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel.

11.2.3 O valor a ser considerado, será o valor nominal do imóvel descrito na escritura/certidão do imóvel, caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste _ DIRPF, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com “firma” reconhecida.

11.3 Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com, no mínimo, o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.

11.3.1. As rendas dos fiadores poderão ser somadas para a composição do dobro do valor da semestralidade.

11.4 Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por carta fiança bancária ou seguro-garantia, de valor segurado equivalente ao dobro do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral à vista (dinheiro ou cheque), da semestralidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O processo de seleção por meio de transferência externa objeto deste Edital é válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes para o primeiro semestre de 2025.

12.2. A previsão para o início das aulas dos estudantes aprovados no processo de transferência do curso de graduação em Medicina da FAMINAS no primeiro semestre de 2025 será no dia **10/02/2025**, que poderá ser antecipada ou prorrogada a critério exclusivo FAMINAS.

12.3.1 Os candidatos classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.

12.4. Ao realizarem a matrícula os estudantes assumem o compromisso de submeterem-se às normas e aos procedimentos acadêmicos da FAMINAS, em especial quanto às normas para realização de aulas práticas, de estágios/internatos, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas, bem como em outras cidades, definidas exclusivamente pela FAMINAS, sem que exista a concessão de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte e ou moradia.

12.5. O regime acadêmico do curso de graduação em Medicina da FAMINAS é o seriado semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei n. 9.870 de 23/11/1999, avençados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o


respectivo Edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.

12.6. A critério exclusivo da FAMINAS, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.

12.7. Consoante as alterações introduzidas pela Lei 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que, apresentadas conjuntamente com as cópias o respectivo documento original, para validação pela própria IES.

12.8. Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, são resolvidos de forma soberana pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

Muriaé/MG, 18 de novembro de 2024.

DocuSigned by:

6604F227AB2B47C...

PROF. DR. PEDRO HENRIQUE MENEZES FERREIRA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA
PRÓ-REITOR DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS**

ANEXO I: PLANO DE ESTUDOS

1 - ANATOMIA HUMANA

MOORE, Keith L.; DALLEY, Arthur F.; AGUR, A. M.R. Moore, **anatomia orientada para a clínica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2019. xxii, 1096 p. ISBN 9788527733816.

EMENTA: estudo macroscópico morfofuncional dos órgãos e sistemas do corpo humano. Introdução ao estudo da anatomia humana. Conceito de visão tridimensional, aprendizado clínico da anatomia de superfície. Estudo geral do sistema circulatório, nervoso e aparelho locomotor. Estudo regional dos ossos, articulações, músculos, vasos e nervos dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral, tórax, abdome, cabeça e pescoço.

2 – BIOQUÍMICA

LEHNINGER, Albert L.; NELSON, David L.; COX, Michael M. **Princípios de bioquímica de Lehninger**. 6. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, c2014, 1298 p. ISBN 9788582710722.

EMENTA: propiciar conhecimentos que possam estabelecer a relação entre as propriedades estruturais e as funções celulares das principais biomoléculas, relacionando-os com a manutenção do estado de saúde do indivíduo, bem como com as possíveis falhas que possam ocorrer e comprometer este estado. Capacitar o aluno a utilizar adequadamente os termos específicos técnicos da área. Aprender a aprender, como parte do processo de ensino-aprendizagem que a bioquímica é o estudo da matéria, espaço, energia e tempo que ocorrem nos sistemas biológicos. Identificar os impactos ambientais nos processos bioquímicos.

3 - BIOLOGIA CELULAR E HISTOLOGIA

JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchoa; CARNEIRO, José. **Biologia celular e molecular**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2012. 364 p. ISBN 9788527720786.

JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchoa; CARNEIRO, José. **Histologia básica: texto & atlas**. 13. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, c2017. xiii, 554 p. ISBN 9788527731812.

EMENTA: estudo da célula como unidade morfofuncional dos tecidos, órgãos e sistemas dos seres vivos. Interpretação dos aspectos estruturais dos compartimentos e organelas intracelulares. Análise ultramicroscópica do núcleo e da membrana plasmática. Estudo das doenças relacionadas aos distúrbios em componentes da membrana plasmática e do citoesqueleto.

4 – EMBRIOLOGIA

GARCIA, Sonia Maria Lauer de; FERNANDEZ, Casimiro Garcia. **Embriologia**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MOORE, Keith L.; PERSAUD, T. V. N. **Embriologia básica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2012.

EMENTA: Processo de formação das células germinativas humanas. Caracterização das fases evolutivas da formação do embrião. Processos de morfogênese e organogênese. Estudo dos fatores genéticos e ambientais que possuem influência no ambiente uterino, repercutindo no desenvolvimento e crescimento embrionário e fetal.

 DS